

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N.º 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, através da plataforma mapacultural.maua.sp.gov.br, para fins de realização de credenciamento de artistas em eventos do município de Mauá, atendendo as demandas das Secretaria de Cultura, mediante pagamento de cachê, conforme a demanda municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a realização de credenciamento de artistas em eventos do município de Mauá, atendendo às demandas das Secretaria Municipal de Cultura por meio da Lei de Fomento à Cultura (Lei 14.093 de 27 de junho de 2024) e da Lei que institui o Sistema Nacional de Cultura (Lei 14.835 de 04 de abril de 2024), mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente.

2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados deverão acessar o site mapacultural.maua.sp.gov.br (na aba: oportunidades), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los à Secretaria de Cultura (SC).

2.2. As inscrições ocorrerão pela plataforma do mapa cultural, a partir da data de lançamento deste, e permanecerão abertas por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do edital.

2.3. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da SC.

2.4. Os artistas poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem 2.2 deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

2.5. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTISTAS LOCAIS

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo IX.

- d) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;
- j) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XII);
- k) Consagração artística;
- l) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do Anexo X);
- m) Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);
- n) Ficha de inscrição (modelo do Anexo VIII);
- o) Declaração de residência (modelo do Anexo IX);
- p) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo IV);
- q) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);
- r) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo anexo VI);
- s) Documentos para habilitação jurídica:
 - I – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
 - II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais;
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
 - III – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais;
<https://www.maua.sp.gov.br/eGoverno/>
 - IV – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
 - V – certidão negativa de **inidôneos**: Emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneob>

3.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI – CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTISTAS LOCAIS

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura; OU h.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- i) Cópia do CPF do representante legal;
- j) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- k) Comprovante de endereço atualizado;

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo IX.

- l) Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal – exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;
- m) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XII);
- n) Consagração artística;
- o) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do Anexo X);
- p) Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);
- q) Ficha de inscrição (modelo do Anexo VIII);
- r) Declaração de residência (modelo do Anexo IX);
- s) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo IV);
- t) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);
- u) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo Anexo VI);
- v) Documentos para habilitação jurídica:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI – CCMEI, se for o caso;

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-o-certificado-de-condicao-de-microempreendedor-individual>

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;



<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais;

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

VI - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais;

<https://www.maua.sp.gov.br/eGoverno/>

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IX - certidão negativa de **inidôneos**: Emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo>

3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

5.2. Artistas que tenham histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada e devidamente cadastradas no Mapa cultural.

5.3. Os interessados deverão ser domiciliados, OU, se pessoa jurídica, ter sede no município de Mauá.

5.4. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria de Cultura.

5.5. A ordem de apresentação se dará pela ordem de inscrição, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a se apresentar e assim subsequentemente.

5.6. Tendo em vista a natureza do evento, o sistema de rodízio será adotado observando-se a linguagem especificada na ficha de inscrição:

5.6.1. Música, Artes cênicas (teatro, dança, circo, similares) .

5.7. Demais Eventos:

5.7.1. Para fins de classificação de “linguagem” musical será observada a declaração preenchida pelo candidato na ficha de inscrição (ANEXO VIII), respeitando o rodízio, considerando os que ainda não foram contemplados.



- 5.7.2. A grade de apresentação poderá ser realizada em conformidade com o perfil do Evento observando o item 5.6, sem prejuízo ao direito de apresentação em Eventos Futuros.
- 5.8. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.
- 5.9. A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria de Cultura, dentro dos limites do Município, nos horários e datas designados. A apresentação terá duração de no máximo 60 minutos.
- 5.10. Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Mauá, sem qualquer ônus, conforme ANEXO X.
- 5.11. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
- 5.12. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.
- 5.13. Caberá à Secretaria demandante observar e solicitar as apresentações dos artistas credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:
- 5.13.1. Estilo do Evento (carnaval, festa religiosa, abertura de solenidades, Feiras Livres e apresentações nas praças e parques, mostras e encontros de segmentos, Natal, Réveillon, festejos regionais, cultura popular, hip hop e abertura de shows e demais oportunidades que surgirem).
- 5.13.2. A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/Secretaria de Cultura, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação.
- 5.13.3. O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização do mesmo montar a grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.
- Parágrafo 1º – Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de apresentações que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de apresentações considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é, quem se credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de apresentações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.
- Parágrafo 2º – Poderá o solicitante utilizar o credenciamento para convocação de artistas conforme o estilo musical adequado para seu evento, respeitando a ordem credenciada e fazendo uso por meio do rodízio no caso em questão, apenas dos artistas de mesmo estilo que seu evento, respeitando a ordem credenciada e observando o estilo do artista compatível com seu evento.

6. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 6.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:
- 6.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.
- 6.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.



7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a inscrição:

7.1.1. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Mauá; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

7.1.2. De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

7.1.3. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.4. De empresas em consórcio.

7.2. São vedadas as apresentações:

7.2.1. Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

7.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

7.2.3. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

7.2.4. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

7.2.5. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

7.2.6. Que apresentem sexo explícito;

7.2.7. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

7.2.8. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

7.2.9. Que violem os direitos humanos;

7.2.10. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

8. DO RECURSO

8.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário de Cultura do Município.

8.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.

8.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

8.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria de Cultura.

9.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria de Cultura, nos termos do item 05 do edital – Das Condições de Participação.



9.3. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito, através do e-mail cultura@maua.sp.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a SC a convocar o próximo credenciado.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo II deste edital.

10.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria de Cultura, nos termos da Cláusula 05 deste Edital.

10.3. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

11. DA RESCISÃO

11.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária 15.15.13.392.0032.2476, código reduzido 1137, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 0003

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.mapacultural.maua.sp.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico <https://dom.maua.sp.gov.br/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: cultura@maua.sp.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

14.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site www.mapacultural.maua.sp.gov.br no campo “oportunidades”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Termo de Credenciamento.

Anexo II – Tabela Única de Preços.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTISTAS LOCAIS

Anexo III – Solicitação de Credenciamento.

Anexo IV – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte do proponente para licitar ou contratar com a Administração

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social.

Anexo VII – Termo de Referência.

Anexo VIII – Ficha de Inscrição.

Anexo IX – Declaração de Residência.

Anexo X – Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Anexo XI – Modelo de Contrato de Exclusividade artística (apenas referência).

Anexo XII – Declaração de Inexistência de Vínculo.

Mauá, 05 de Dezembro de 2025



Deivid Ferreira Couto
Secretário de Cultura

ANEXO I – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N.º 009/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAUÁ E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MAUÁ, por intermédio da Secretaria de Cultura, sediada à Rua Gabriel Marques, 353, Vila Noêmia Mauá, CNPJ 46.522.959/0001-98, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. Fabio Alexandre de Araújo Nunes, brasileiro, domiciliado nesta cidade de Mauá, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Edital de Credenciamento de Artistas para realização de eventos culturais no âmbito do município de Mauá, Processo n.º XXXX Edital de Chamamento Público nº XXXX e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de artistas em eventos do município de Mauá, atendendo as demandas das Secretarias Municipais por meio do PROMFAC – Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, instituído pelo Decreto Municipal nº 9.051 de 8 de agosto de 2022, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	Quant.	Und.Med	Descrição	Valor Unitário

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.4. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTISTAS LOCAIS

- 2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.
- 2.6. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.
- 2.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

- 3.1. A Secretaria de Cultura convocará os artistas para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.
- 3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.
- 3.3. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo entre outros, som, palco, iluminação, e, se for o caso, de transmissão.
- 3.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;
- 3.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela Secretaria de Cultura. A apresentação terá duração de até 45 minutos.
- 3.6. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.
- 3.7. A partir da assinatura do Termo de Credenciamento, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores.
- 3.8. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação.
- 3.9. O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Mauá, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato da Secretaria de Cultura.
- 3.10. As despesas com alimentação, água, locomoção e transporte de equipamento serão por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.
- 5.1.2. Despesas com manutenção do camarim.
- 5.1.3. Despesas com produção das apresentações.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTISTAS LOCAIS

- 5.1.4. Despesas com carregadores.
- 5.1.5. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.
- 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- 5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
- 5.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.
- 5.1.11. Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1. Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.
- 5.2.2. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.
- 5.2.3. Entregar o local, conforme Rider Técnico da produção dos eventos.
- 5.2.4. Limpeza do local do evento.
- 5.2.5. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.
- 5.2.6. NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.
- 5.2.7. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Secretaria Municipal de Cultura.
- 5.2.8. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos artistas, tais como palco que comporte a estrutura da apresentação, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

- 6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário oficial do município de Mauá, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária 15.15.13.392.0032.2482, código reduzido 1137, elemento de despesa 3.3.50.39.00.00.00 0001.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.



8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Atuação na fiscalização do Termo:

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Maria de Fátima de Queiroz

Cargo: Secretária Adjunta de Cultura

E-mail: queirozm@maua.sp.gov.br

Telefone: (11) 996237186

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Amanda Pereira de Souza Bernardo

Cargo: Agente Administrativo

E-mail: bernarap@maua.sp.gov.br

Telefone: (11) 96656321

9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O Fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTISTAS LOCAIS

setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº XXX fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Mauá para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Mauá, ... de ... de 2025.

Contratante

Fiscal

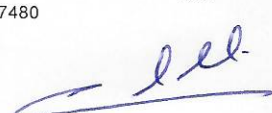
Credenciada



ANEXO II – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N.º 009/2025
TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

Linguagem: Música	
CATEGORIAS	VALOR POR APRESENTAÇÃO
1 a 2 integrantes	R\$ 1.000,00
3 a 4 integrantes	R\$ 2.500,00
5 a 6 integrantes	R\$ 3.750,00
Acima de 7 integrantes	R\$ 4.550,00
Pocket Show (de 20 min.)	50% dos valores acima.
Linguagem: Artes Cênicas (teatro, dança, circo e similares)	
CATEGORIAS	VALOR POR APRESENTAÇÃO
1 a 2 integrantes	R\$ 1.000,00
3 a 4 integrantes	R\$ 2.500,00
5 a 6 integrantes	R\$ 3.750,00
Acima de 7 integrantes	R\$ 4.550,00
Pocket Cênico (de 20 até 30 min.)	50% dos valores acima.
Apresentações de rua/locais alternativos	R\$ 2.000,00
Linguagem: Literatura (saraus, slams, recital e similares)	
CATEGORIAS	VALOR POR APRESENTAÇÃO
1 a 2 integrantes	R\$ 1.000,00
3 a 4 integrantes	R\$ 2.000,00
5 a 6 integrantes	R\$ 3.000,00
Acima de 7 integrantes	R\$ 3.500,00
Linguagem: Literatura (Contação de histórias)	
CATEGORIAS	VALOR POR APRESENTAÇÃO
Individual	R\$ 500,00
Linguagem: Artes Visuais (Grafite solo)	
CATEGORIAS	VALOR POR M²
Até 2m de altura	R\$ 166,48
Formato: Palestra e debate	
CATEGORIAS	VALOR POR PALESTRA
Individual	R\$ 1.000,00



ANEXO III – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N.º 009/2025

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

(Razão Social):, (CNPJ), (Endereço): Rua, solicita à Prefeitura Municipal de Mauá o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

LINGUAGEM:	CATEGORIA:	VALOR:
------------	------------	--------

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º 017/2024 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no Anexo VII do edital.

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do contrato:

Representante Legal (Nome Completo): _____; () Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco:

Ag: C/C:

Chave PIX:

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ () E-mail

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º XXXX.

Mauá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura (representante legal)



ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

(NOME):, (CPF)...., (Endereço): Rua, solicita à Prefeitura Municipal de Mauá o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

LINGUAGEM:	CATEGORIA:	VALOR:
------------	------------	--------

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º 017/2024 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no Anexo VII do edital.

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do contrato:

Representante Legal (Nome Completo): _____; () Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG n.º: _____;

CPF n.º: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco:

Ag: C/C:

Chave PIX:

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ () E-mail

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.ºXXXXX.

Mauá, ____ de _____ de 2025

Assinatura (representante legal)



ANEXO IV – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N.º 009/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpre a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

Mauá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura (representante legal)

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.



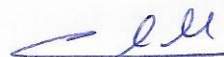
ANEXO V – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N.º 009/2025

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador do R.G. nº, inscrito no CPF sob o nº....., declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Mauá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura (representante legal)



ANEXO VI – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N.º 009/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, de de 2025.

.....
Representante legal da empresa



ANEXO VII – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N.º 009/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

Este Edital visa a efetivação de ações do Sistema Municipal de Cultura, no art. 36º, Inciso III, que estabelece “promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local”.

Este instrumento possibilitará aos artistas que abrangem o território do município participarem de atividades que forem propostas pela Prefeitura Municipal de Mauá.

Visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano, as que surgem conforme as necessidades da administração pública, das comunidades e parceiros e em conformidade com a lei 14.133 de 2021.

Para esse procedimento administrativo utilizaremos o Credenciamento previsto no Art. 79 e a forma de contratação entendida como adequada é por Inexigibilidade conforme o Art. 74 reforçando o uso adequado do tipo de procedimento através do parágrafo IV – “onde os objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de artistas em eventos do município de Mauá, atendendo as demandas das Secretarias Municipais por meio do PROMFAC – Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, instituído pelo Decreto Municipal nº 9.051 de 8 de agosto de 2022, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura de Mauá, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, o credenciamento será feito conforme previsto através do Artigo nº 79 da Lei nº 14133/2021.

TABELA DE REFERÊNCIA

Linguagem: Música	
CATEGORIAS	VALOR POR APRESENTAÇÃO
1 a 2 integrantes	R\$ 1.000,00
3 a 4 integrantes	R\$ 2.500,00
5 a 6 integrantes	R\$ 3.750,00
Acima de 7 integrantes	R\$ 4.550,00
Pocket Show (de 20 min.)	50% dos valores acima.
Linguagem: Artes Cênicas (teatro, dança, circo e similares)	
CATEGORIAS	VALOR POR APRESENTAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTISTAS LOCAIS

1 a 2 integrantes	R\$ 1.000,00
3 a 4 integrantes	R\$ 2.500,00
5 a 6 integrantes	R\$ 3.750,00
Acima de 7 integrantes	R\$ 4.550,00
Pocket Cênico (de 20 até 30 min.)	50% dos valores acima.
Apresentações de rua/locais alternativos	R\$ 2.000,00
Linguagem: Literatura (saraus, slams, recital e similares)	
CATEGORIAS	VALOR POR APRESENTAÇÃO
1 a 2 integrantes	R\$ 1.000,00
3 a 4 integrantes	R\$ 2.000,00
5 a 6 integrantes	R\$ 3.000,00
Acima de 7 integrantes	R\$ 3.500,00
Linguagem: Literatura (Contação de histórias)	
CATEGORIAS	VALOR POR APRESENTAÇÃO
Individual	R\$ 500,00
Linguagem: Artes Visuais (Grafite solo)	
CATEGORIAS	VALOR POR M²
Até 2m de altura	R\$ 166,48
Formato: Palestra e debate	
CATEGORIAS	VALOR POR PALESTRA
Individual	R\$ 1.000,00

2.2. Para definição dos valores fixados na tabela do subitem 2.1 deste título foram levados em consideração os seguintes critérios:

2.2.1. A cotação de outros quatro documentos balizadores, sendo um deles Ata de Convenção Coletiva do SATÉD – Sindicato dos Artistas e Técnicos em Diversões do Estado de São Paulo. Também foram pesquisados decreto e portaria públicos similares, como Portaria nº 32/SMC-G, de 01/04/2022 e Portaria – SMC nº 34 de 12 de maio de 2023 da Prefeitura de São Paulo e Decreto nº 533 de 05 de dezembro de 2023 da Prefeitura de Moreno no Estado de Pernambuco, (não existem editais idênticos, pois cada município tem sua particularidade).

3. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTISTAS LOCAIS

- 3.2. Artistas que tenham histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada.
- 3.3. Os interessados deverão ser domiciliados, OU, se pessoa jurídica, ter sede no município de Mauá;
- 3.4. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura;
- 3.5. A ordem de apresentação se dará pela ordem de inscrição, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a se apresentar e assim subsequentemente.
- 3.6 Tendo em vista a natureza do evento, o sistema de rodízio será adotado observando-se a linguagem para os seguintes eventos:
- a) Música
 - b) Artes cênicas (teatro, dança, circo, similares)
 - c) Literatura (Sarau, Slams, recital, similares)
 - d) Literatura (contação de histórias)
 - e) Artes Visuais (Grafite Solo) e
 - f) Palestra/Debate;
- 3.7 Demais Eventos:
- a. Para fins de classificação de “linguagem” será observada a declaração preenchida pelo candidato na ficha de inscrição (ANEXO VII), respeitando o rodízio, considerando os que ainda não foram contemplados.
 - b. A grade de apresentação poderá ser realizada em conformidade com o perfil do Evento, sem prejuízo ao direito de apresentação em Eventos Futuros.
- 3.8. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.
- 3.9. A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria Municipal de Cultura, dentro dos limites do Município, nos horários e datas designados. A apresentação terá duração de no máximo 45 minutos.
- 3.10. Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura de Mauá, sem quaisquer ônus, conforme ANEXO IX.
- 3.11. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
- 3.12. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.
- 3.13. Caberá a Secretaria ou o setor da Prefeitura interessada observar e solicitar as apresentações dos artistas credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:
- a) Estilo do Evento; carnaval, festa religiosa, abertura de solenidades, Feiras Livres e apresentações nas praças e parques, mostras e encontros de segmentos, Réveillon, abertura de shows e demais oportunidades que surgirem;
 - b) A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTISTAS LOCAIS

c) O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização do mesmo montar a grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.

Parágrafo 1º – Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de apresentações que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de apresentações considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é; quem credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de apresentações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

Parágrafo 2º – Poderá o solicitante utilizar o credenciamento para convocação de artistas conforme a linguagem adequada para seu evento, respeitando a ordem credenciada e fazendo uso por meio do rodízio no caso em questão, apenas dos artistas de mesmo estilo que seu evento, respeitando a ordem credenciada e observando o estilo do artista compatível com seu evento.

4. DAS VEDAÇÕES:

4.1. É vedada a inscrição:

- a) De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Mauá; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;
- b) De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- c) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2. São vedadas as apresentações:

- a) Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e) Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f) Que apresentem sexo explícito;
- g) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i) Que violem os direitos humanos;
- j) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais;

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

5. DO RECURSO:

5.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário de Cultura do Município.



5.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

5.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

6. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados deverão acessar o site www.mapacultural.maua.sp.gov.br (na aba: oportunidades), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los à Secretaria de Cultura (SC).

6.2. As inscrições ocorrerão na Secretaria de Cultura, no departamento de Formação e Difusão Cultural no horário de 8:30 horas às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados.

6.3. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Cultura;

6.4. Os artistas poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem 6.3 deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

6.5. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. PESSOA FÍSICA:

a) Cópia da cédula de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo IX.

d) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);

e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

i) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;

j) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XII);

k) Consagração artística;

l) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do Anexo X);

m) Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);

n) Ficha de inscrição (modelo do Anexo VIII);

o) Declaração de residência (modelo do Anexo IX);



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTISTAS LOCAIS

- p) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo IV);
- q) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);
- r) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo anexo VI).

7.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes; OU
- h.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- i) Cópia do CPF do representante legal;
- j) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- k) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes).
- Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo IX.
- l) Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal - exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;
- m) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XII);
- n) Consagração artística;
- o) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do Anexo X);
- p) Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);
- q) Ficha de inscrição (modelo do Anexo VIII);
- r) Declaração de residência (modelo do Anexo IX);
- s) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do Anexo IV);



- t) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);
u) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo Anexo VI).

8. DA FORMA, PRAZO E LOCAL:

- 8.1. A Secretaria Municipal de Cultura convocará os artistas, para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 03 do edital;
8.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.
8.3. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação e, se for o caso, de transmissão;
8.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;
8.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela Secretaria municipal de Cultura. A apresentação terá duração máxima de 45 minutos;
8.6. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública;
8.7. A partir da assinatura do contrato, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores;
8.8. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação;
8.9. O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Mauá, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Cultura;
8.10. As despesas com alimentação, água, locomoção, transporte de equipamento serão por conta do contratado.

9. DA ANÁLISE:

- 9.1. A relação completa com o resultado dos habilitados ao credenciamento será divulgada no site www.mapacultural.maua.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município;
9.2. Os interessados deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Cultura, no departamento de Formação e Difusão Cultural, munidos de toda documentação e suas respectivas cópias. As inscrições somente serão efetivadas mediante a apresentação de toda documentação descrita no item 07 deste Termo de Referência. Caso seja verificado a ausência de qualquer documento, o interessado poderá retornar, dentro do período e horário de inscrição definidos, para a regularização da documentação.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTISTAS LOCAIS

- 9.3. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal de Cultura a todos que atenderem os requisitos para participarem deste processo.
- 9.4. É de total responsabilidade do interessado, o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado final;
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura;
- 9.6. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas nesse Edital.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Contrato, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.
- 10.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.
- 10.3. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.
- 10.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.
- 10.5. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

11. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS APLICÁVEIS AOS PROCESSOS DE DISPENSA E DE INEXIBILIDADE:

A lei 14.133/2021 permite a abertura de procedimento administrativo por meio de credenciamento e nesse caso, aplica-se a modalidade CREDENCIAMENTO, por mais subjetivo que seja o serviço artístico e não tenha como comparar “atividades culturais”, a administração está usando o critério da impessoalidade, uma vez que o credenciamento possibilita a todos que se enquadrarem, neste tipo de serviço, que possam ser contratados, conforme demanda e necessidade administrativa.

Do ponto de vista do interessado, o CREDENCIAMENTO não obriga a todos os artistas a aceitarem a proposta de cachê, cabendo aos que possuem comprovação específica, participarem da contratação direta por inexigibilidade, porém, o credenciamento oportuniza de maneira equitativa a participação de todos nos eventos ou atividades culturais da Prefeitura.

Do ponto de vista administrativo, essa modalidade se torna interessante, haja vista que, conforme a evolução das receitas, a Prefeitura pode gerenciar melhor a quantidade de contratações e até proporcionar mais de uma apresentação por artista durante o ano, dando oportunidade para os artistas locais e fomento a esta atividade cultural com geração de renda, oportunizando espaços e visibilidade pra categoria artística cultural local.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 12.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do item 03 – Das Condições de Participação.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTISTAS LOCAIS

12.3. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito, através do e-mail cultura@maua.sp.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a convocar o próximo credenciado.

13. DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Maria de Fátima de Queiroz
Cargo: Secretária Adjunta de Cultura
E-mail: queirozm@maua.sp.gov.br
Telefone: (11) 996237186

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Amanda Pereira de Souza Bernardo
Cargo: Agente Administrativo
E-mail: bernarap@maua.sp.gov.br
Telefone: (11) 96656321

13.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

13.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTISTAS LOCAIS

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.
- 14.1.2. Despesas com manutenção do camarim.
- 14.1.3. Despesas com produção das apresentações.
- 14.1.4. Despesas com carregadores.
- 14.1.5. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.
- 14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- 14.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
- 14.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.
- 14.1.11. Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

14.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 14.2.1. Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.
- 14.2.2. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.
- 14.2.3. Entregar o local, conforme Rider Técnico da produção dos eventos.
- 14.2.4. Limpeza do local do evento.
- 14.2.5. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.
- 14.2.6. NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.
- 14.2.7. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Secretaria Municipal de Cultura.
- 14.2.8. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos artistas, tais como palco que comporte a estrutura da apresentação, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS:

- 15.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas Lei 14.133/2021 ao contratado.

16. DO CRONOGRAMA:

- 16.1. O credenciamento de artistas será realizado em etapas e obedecerá a sua ordem cronológica, de acordo com o disposto abaixo:



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTISTAS LOCAIS

- 16.1.1. Publicação do Edital: será publicado pelo portal eletrônico da Prefeitura através do endereço www.mapacultural.maua.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município;
- 16.1.2. Inscrição: ocorrerão na Secretaria de Cultura, no departamento de Formação e Difusão Cultural no horário de 8:30 horas às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados.
- 16.1.3. Habilitação documental: Será analisada a conformidade, legibilidade e integridade dos documentos entregues pelo proponente durante a inscrição.
- 16.1.4. Contratação: o credenciado será convocado para assinar contrato em três vias.
- 16.1.5. Prestação de serviços: o credenciado executará os serviços firmados em contrato, mediante ordem da Secretaria Municipal de Cultura.
- 16.1.6. Pagamentos: Conforme item 10 deste Termo de Referência.

17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 17.1. As despesas desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária 15.15.13.392.0032.2476, código reduzido 1137, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1. A Secretaria Municipal de Cultura dará ampla publicidade e transparência a destinação dos recursos previstos no Edital.
- 18.2. Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mauá, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdências, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados;
- 18.3. O Edital poderá ser impugnado no prazo e nos termos estabelecidos na LEI nº 14133/21;
- 18.4. A inscrição no Edital Público implicará na aceitação das normas do mesmo;
- 18.5. As documentações, bem como as informações apresentadas pelo credenciado, são de total responsabilidade do mesmo.
- 18.6. A documentação apresentada fora do prazo, ou de forma incompleta ou ilegível ou em formato distinto do previsto no Edital e seus anexos serão desconsideradas;
- 18.7. A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;
- 18.8. Para melhores esclarecimentos, entre em contato com a Secretaria de Cultura pelo telefone, (11) 4512-7480. ou e-mail cultura@maua.sp.gov.br.



ANEXO VIII – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N.º 009/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Atração Artística:

Dados do Proponente

☐ Pessoa física – apenas para a modalidade individual

Nome:

CPF:

Identidade ☐ MEI – Microempreendedor Individual

Nome:

CNPJ:

CPF:

Identidade: ☐ Pessoa Jurídica

Razão Social:

CNPJ:

Endereço da Empresa:

Nome do Responsável Legal:

CPF:

Identidade:

Endereço completo do Proponente/Responsável legal (logradouro, nº/complemento, CEP, cidade, Estado)

E-mail:

Telefone para contato: Fixo: () Celular: ()

Para propostas de apresentação (marque apenas a linguagem que mais se identifica com a proposta)

☐ Música

☐ Artes cênicas (teatro, dança, circo, similares)

☐ Literatura (Sarau, Slams, recital, similares)

☐ Literatura (contação de histórias)

☐ Artes Visuais (Grafite Solo)

☐ Palestra/Debate

Conta Bancária: (anexar cópia do cartão ou documento que confirme o preenchimento, no caso de pessoa jurídica e MEI a conta deverá ser exclusiva para pessoa jurídica)

Banco:

Conta:

Op:

Agência:

Atuação Artística

1. Anexe o currículo artístico/portfólio, releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário cultural e na linguagem indicada como principal.



2. Todos os materiais deverão ser apresentados em tamanho e qualidade de impressão que permitam fácil leitura.

Orientações de preenchimento

1. O formulário deverá ser digitado ou preenchido em letra de forma legível e devidamente assinado pelo inscrito ou representante legal.
2. A responsabilidade das informações apresentadas é exclusivamente do proponente.
3. A falta de documentação ou de preenchimento implicará na impossibilidade de homologação do credenciamento.
4. A documentação deverá ser entregue na ordem do checklist abaixo.

Checklist

Pessoa Física:

- a) ☐ Cópia da cédula de Identidade;
- b) ☐ Cópia do CPF;
- c) ☐ Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).
Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo IX.
- d) ☐ Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);
- e) ☐ Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- f) ☐ Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- g) ☐ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- h) ☐ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”
- i) ☐ Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- j) ☐ Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XII);
- k) ☐ Consagração artística;
- l) ☐ Termo de autorização de uso de imagem (modelo do Anexo X);
- m) ☐ Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);
- n) ☐ Ficha de inscrição (modelo do Anexo VIII);
- o) ☐ Declaração de residência (modelo do Anexo IX);
- p) ☐ Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do Anexo IV);
- q) ☐ Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);
- r) ☐ Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo Anexo VI).

Pessoa Jurídica:

- a) ☐ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI – CCMEI, se for o caso;



- b) () Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) () Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) () Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) () Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) () Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) () Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) () Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes; OU
- h.1) () A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- i) () Cópia do CPF do representante legal;
- j) () Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- k) () Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes).
- Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo IX.
- l) () Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal – exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;
- m) () Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XII);
- n) Consagração artística;
- o) () Termo de autorização de uso de imagem (modelo do Anexo X);
- p) () Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);
- q) () Ficha de inscrição (modelo do Anexo VIII);
- r) () Declaração de residência (modelo do Anexo IX);
- s) () Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do Anexo IV);
- t) () Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);
- u) () Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo Anexo VI).

Declaração

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e neste Formulário de Inscrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTISTAS LOCAIS

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme a lei federal 14.133/21.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor da lei federal 14.133/21.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025

ANEXO IX – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N.º 009/2025

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ portador(a) do
RG nº _____ CPF _____, declaro ser residente na
rua/av. _____, n.º _____, bairro _____, na
cidade de _____.

Favor anexar cópia de comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), preferencialmente, em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Mauá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura (representante legal)



ANEXO X – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N.º 009/2025

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
CPF nº _____, residente na rua/av. _____,
n.º _____, bairro _____, na cidade de _____,
AUTORIZO, o município de Mauá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, a fazer uso de
imagem da exposição inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso, à prefeitura, para
registro de fotografias e filmagens, visando a publicidade institucional, não cabendo, assim,
remuneração por direitos de uso de imagem.

Mauá, _____ de _____ de 2025.

Assinatura (representante legal)



ANEXO XI – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N.º 009/2025

MINUTA – MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Não usar o timbre da prefeitura
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO, (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO/ARTISTA) e do outro lado como REPRESENTANTE a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº____, Bairro _____, Cidade de _____ / _____, CEP _____ - _____) CNPJ _____ / _____ - _____, através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA. O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do país, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA. Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA. Presente contrato é válido até a data de _____.

CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Cidade de Mauá, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

(cidade), XX de XXX de 2025.

REPRESENTANTE
(Assinatura)

(Assinatura)
REPRESENTADO

(Assinatura)
REPRESENTADO



ANEXO XII – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS N.º 009/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____
CPF n.º _____, residente na Rua/Av. _____, n.º _____, na
cidade de _____, venho por meio desta, declarar que não sou empregado, terceirizado,
ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Prefeitura Municipal de Mauá.

Mauá, _____ de _____ de 2025.

Assinatura (representante legal)



COMUNICADO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

A Secretaria Municipal de Cultura de Mauá torna público que, em decorrência da publicação, no Diário Oficial do Município de Mauá e na plataforma Mapa Cultural, do Edital de Credenciamento de Artistas destinado à participação nos eventos que compõem a agenda cultural do município, e em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência administrativa, divulgamos o seguinte cronograma:

11 de dezembro de 2025 — Publicação da lista de artistas credenciados habilitados para compor a programação dos eventos culturais do mês de dezembro de 2025.

12 de janeiro de 2026 — Publicação da lista de artistas credenciados habilitados para a programação dos eventos previstos para os meses de janeiro e fevereiro de 2026.

ATENÇÃO: O credenciamento terá validade de doze (12) meses a partir da data de sua publicação. As inscrições permanecerão abertas durante todo o período de vigência, permitindo que novos artistas se inscrevam enquanto o credenciamento estiver válido.

Todas as informações e atualizações estarão disponíveis nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura de Mauá.

Mauá, 05 de dezembro de 2025.



DEIVID FERREIRA COUTO

Secretário Municipal de Cultura